



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 279/2015

em 1º de abril de 2015

ASSUNTO:-Encaminha PROJETO DE LEI. **53 / 15**

Senhor Presidente.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI, entidade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 15.050.280/0001-10, com sede na Travessa Princesa Isabel, nº 72 – sala 1, Centro, solicitou ao Poder Público Municipal concessão de direito real de uso de área de terra, para fins construção de prédio para de oferecer atendimento de forma centralizada ao empresário de Birigui e Região, através de projetos de parcerias com entidades e repartições, facilitando e fortalecendo a classe empresaria, tais como: Aescon – Associação dos Escritórios Contábeis de Birigui, Serasa Certificação de Digital, Posto Fiscal Estadual UAP, Ministério do Trabalho e Emprego, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Posto da Receita Federal, Sindicato dos Contabilistas de Birigui, Agências Bancárias, Cetesb, SCPC – Serviços de Proteção ao Crédito, Biblioteca – Museu Contábil, Salas de Treinamento e Reunião, e Auditório;

considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 e 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001;

considerando que a iniciativa deve merecer irrestrito apoio, vez que se trata de interesse público,

submetemos à apreciação desse Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência no Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000001018/2015 08/04/2015 13:55



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 5 3 / 1 5

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 a 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI, área de terra com 1.497,13m² (um mil, quatrocentos e noventa e sete mil metros quadrados e treze decímetros) de propriedade do Município localizado na Rua Ernesto Feracini Bilia, quadra "O", esquina com a Rua Antonio Agatielo, Parque Residencial América, Matrícula nº 74.410 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, a fim de oferecer atendimento de forma centralizada ao empresário de Birigui e Região, através de projetos de parcerias com entidades e repartições, facilitando e fortalecendo a classe empresarial.

ART. 2º. A ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI – AESCON, fica autorizada a adequar às suas expensas acabamento do prédio existente, para o perfeito funcionamento daquela associação.

ART. 3º. A outorga de direito real de uso será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da concessionária e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigui, com todas as suas benfeitorias, sem direito a indenização.

ART. 4º. As obras de construção do prédio deverão ter início no período de 12 (doze) meses a contar da lavratura da presente escritura e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º. Enquanto perdurar a concessão ora outorgada será de responsabilidade da concessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

publicação.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

CONCORDA COM OS TERMOS
DO PROJETO DE LEI

DIENES LEI FAVARO

RG: 12.668.765.1

Matrícula	Folha
74.410	01

Uma área de terras, denominada Área da Prefeitura Municipal de Birigui, situada na quadra "O", com frente para o lado par da Rua Ernesto Feracini Bilia, esquina com a Rua Antonio Agatielo, localizada no loteamento denominado Parque Residencial América, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Começa em ponto cravado do lado par da Rua Ernesto Feracini Bilia esquina com a Rua Antonio Agatielo, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial na distancia de 50,00 metros, confrontando com a Rua Ernesto Feracini Bilia; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 29,50 metros, confrontando com a Área Verde - 03 do Residencial Aero Park; daí deflete esquerda e segue em linha reta na distancia de 51,50 metros, confrontando com os lotes 15 e 24 da quadra "G-1" do Residencial Monte Líbano; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 29,50 metros, confrontando com a Rua Antonio Agatielo, até encontrar o ponto de partida, encerrando assim uma área de 1.497,13 metros quadrados e finda.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal à Praça James Mellor, s/n, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.010 local e Ficha auxiliar 15 local de 04/01/1979.

CADASTRO MUNICIPAL:- Cadastrado nesta municipalidade sob nº 01.06.044.0001.

Birigui, 28 de Janeiro de 2.015.

Ref: Prenotação nº 181.249 de 16/01/2015.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 28/01/2015 às 09:40:32

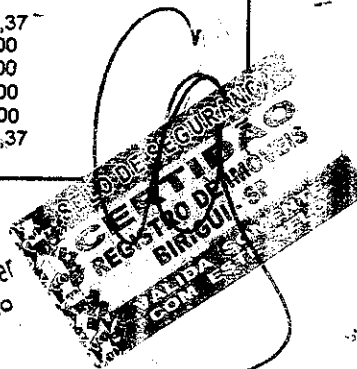
Cesar Augusto Padua Gemeinder
Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS : R\$ 25,37
SINOREG : R\$ 0,00
AO ESTADO : R\$ 0,00
AO IPESP : R\$ 0,00
TRIB. JUST. : R\$ 0,00
TOTAL : R\$ 25,37

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente Autorizado



Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registrada, para a prática dos novos atos registrários.

RUA ANTONIO AGATIELO

PARQUE RESIND.
AMÉRICA

RUA ERNESTO FERACINI BILJA

Divisa de Loteamento

29.50

50.00

51.80

ÁREA da PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI
ÁREA = 1.497,13 m²

Lote - 24

RESIDENCIAL
MONTE LIBANO

G-1

Lote - 15

29.50

Divisa de Loteamento

Divisa de Loteamento

RUA JOSÉ ROMERA

ÁREA VERDE - 03

RESIDENCIAL AERO PARK

RESIDENCIAL AERO PARK